

EDITAL

OBJETO: Alienação de Bens Móveis Inservíveis, conforme as especificações deste Edital e de seus Adendos.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- **Licitação Nº:** PGEA/OPARM/ARM-I RN 01/2020
- **Início da Disputa de Preços:** 22/06/2020 às 15h.
- **Fim da Disputa de Preços:** 26/06/2020 às 15h
- **Procedimento de Contratação:** Licitação por Modo de Disputa Aberto
- **Critério de Julgamento:** Maior Oferta de Preço por lote
- **Preço Mínimo de Alienação:** Por lote, conforme quadro 1

QUADRO 1

Lote	CENTRO	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UMB	LANCE DE PARTIDA
1	296	11.581.239	Acoplamento p/turb.gás GE	1	UN	R\$ 7.466,18
	296	11.045.273	Filtro p/turb.gás GE	1	UN	
	296	10.660.727	Tampa p/turb.gás GE	1	UN	
	296	11.037.657	Sede p/turb.gás GE	1	UN	
	296	10.509.107	Tube montado p/turb.gás GE	25	UN	
	296	10.468.476	Rack p/turb.gás GE	1	UN	
	296	10.465.711	Relé específico p/turb.gás GE	1	UN	

- Esclarecimentos: As dúvidas referentes à interpretação dos termos deste Edital e seus Adendos devem ser encaminhadas por meio de correio eletrônico para jkatiane@petrobras.com.br, gilmar.santos@petrobras.com.br e cwagner@petrobras.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data de início da disputa de preços. As respostas serão divulgadas por meio do site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br/pt/canais-de-negocios/).
- Para viabilizar a participar na licitação, o interessado deverá efetuar os seguintes procedimentos junto à Superbid:
 - a) Cadastro junto ao PORTAL SUPERBID, no site www.superbid.net;
 - b) Habilitação e aceite do Edital do Leilão junto ao PORTAL SUPERBID, conforme instruções constantes do Procedimento de Utilização do PORTAL SUPERBID.
 - c) Qualquer dúvida quanto ao processo, informações sobre os lotes e condições desta licitação poderão ser esclarecidas através dos e-mails leilaopetrobras@superbid.net e/ou jkatiane@petrobras.com.br, gilmar.santos@petrobras.com.br e cwagner@petrobras.com.br, no PORTAL SUPERBID (www.superbid.net) ou pelo telefone (11) 4950-9400.

O não cumprimento desta etapa impedirá a participação no processo.

- A solicitação de inclusão na presente licitação deverá ser feita até às 14h de 26/06/2020. O não cumprimento desta etapa impedirá a participação do licitante no certame.
- O Registro de Interesse de participação através do PORTAL SUPERBID não garante a participação na licitação. Para participar desta licitação é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.
- Referência de Tempo: Os horários constantes neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal da rede Internet www.superbid.net (“PORTAL SUPERBID”), cujo endereço eletrônico é www.superbid.net, doravante denominado PORTAL SUPERBID, de acordo com o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Adendos que o integram.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a venda de bens móveis de propriedade da Petrobras, conforme descrições da Planilha de Materiais (Adendo 1) e de acordo com as especificações deste Edital e de seus Adendos.

1.2. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram, não aceitando a Petrobras quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Adendos.

2.2. Estará impedido de participar desta licitação o interessado que:

- a) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Petrobras;
- b) Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- d) Se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- e) Tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação.

3. LOCAL DE EXPOSIÇÃO E PERÍODO PARA VISITAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Os lotes estarão disponíveis para visita pública conforme descrito abaixo:

Nº LOTE	LOCAL PARA VISITAÇÃO	CIDADE
01	UTE-Vale do Acu SIT SAO JOSE, SN , ZONA RURAL, Alto do Rodrigues, RN CEP: 59507-000	Alto do Rodrigues - RN

A visitação aos lotes ocorrerá de 22/06/2020 até 25/06/2020, nos horários compreendidos entre 9h às 11h e 13h às 15h. Para tanto, o licitante deverá marcar a visitação por meio do PORTAL SUPERBID, através do telefone (11) 4950-9400, ou e-mail leilaopetrobras@superbid.net, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data da realização da visita.

3.2. O preposto do licitante que comparecer à visitação deverá observar as regras previamente apresentadas referentes ao local, Unidade ou área a ser visitada, sob pena de não realizar a visitação.

3.3. Em caso de alienação que requeira licenciamento ambiental, os interessados poderão visitar os Lotes independentemente da análise do licenciamento ambiental pela PETROBRAS e formalização do seu Registro no PORTAL SUPERBID.

3.4. Não serão prestados esclarecimentos durante a visitação. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão de Alienação nos termos descritos no preâmbulo deste Edital.

3.5. As visitas não serão obrigatórias.

3.5.1. Não serão fornecidos pela PETROBRAS ou por quaisquer de seus representantes documentos que comprovem a visita.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

4.1. CONSIDERAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DOS LANCES

4.1.1. No preço mínimo de alienação dos lotes não estão compreendidos os tributos. Desta forma, os preços ofertados deverão ser elaborados isentos de tributos, sendo que, nos casos de incidência de quaisquer tributos, o licitante vencedor será comunicado pela Comissão de Alienação do valor final da venda acrescido dos tributos, que deverá ser pago conforme item 10 deste Edital e seus subitens.

4.1.2. Os preços são fixos e irremovíveis.

4.1.3. O lance de partida para cada lote deve ser igual ou superior ao Preço Mínimo de Avaliação correspondente, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

4.2. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

4.2.1. Considerações para apresentação dos lances:

4.2.2. Os preços ofertados deverão ser elaborados isentos de tributos, sendo que, nos casos de incidência de quaisquer tributos, o licitante vencedor será comunicado pela Comissão de Alienação do valor final da venda acrescido destes.

4.2.3. As bases de cálculo e alíquotas dos tributos incidentes nas vendas serão calculadas de acordo com a legislação fiscal vigente no momento da emissão das notas fiscais.

4.2.4. Via de regra, o Valor de venda a ser pago pelo licitante vencedor será calculado considerando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor de venda} = \text{Lance vencedor} / (1 - (\% \text{ ICMS} + \% \text{ PIS} + \% \text{ COFINS}))$$

OBS: O valor dos tributos compõe a sua própria base de cálculo (são calculados “por dentro”), de acordo com a fórmula apresentada acima.

4.3. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SUPERBID (“valor inicial da licitação” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva” ou “preço mínimo de alienação”).

4.3.1. O preço mínimo de venda está disposto nos anexos que compõem este edital.

4.3.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O arrematante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3.3. O interessado poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.3.4. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.3.5. O interessado poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro interessado cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele interessado, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo interessado, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.3.6. O acréscimo mínimo no preço do lote deverá ser igual ou superior (nunca inferior) ao valor indicado como Incremento Mínimo.

4.4. Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa proprietária dos bens.

4.4.1. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a data do leilão. Aprovado o lance pela empresa proprietária dos bens, dentro desse prazo, o licitante vencedor estará obrigado ao pagamento do preço do lote adquirido no prazo de até 07 (sete) dias corridos a contar da data da disponibilização do respectivo boleto bancário pela comissão de alienação no e-mail cadastrado do licitante vencedor. Caso a empresa proprietária dos bens não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo licitante.

5. JULGAMENTO DOS LANCES

5.1. Os lances serão ordenados de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço.

6. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Será analisada a efetividade apenas do lance do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa segundo a ordem estabelecida no item 5.1 acima.

6.1.1. O lance referido no item 6.1 acima será considerada não efetiva e, portanto, o licitante será desclassificado quando apresentar lance inferior ao Preço Mínimo de Alienação, conforme disposto no item 4.1.3 deste Edital.

6.2. O licitante também será desclassificado se encontrar em uma das situações descritas abaixo:

- a) Estiver impedido de transacionar com a Petrobras;
- b) Estiver cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- c) Constar como inidôneo no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
- d) Tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação;

- e) Estiver enquadrado nas demais situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16.

6.3. Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento definido no item 5.1 acima, quando o licitante anterior for desclassificado.

6.4. Em caso de dúvidas durante a fase de julgamento pela Comissão de Alienação, relativo ao preço ofertado, o licitante poderá ser consultado para confirmar o entendimento da Comissão de Alienação.

6.5. A Comissão de Alienação negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertou o melhor lance efetivo.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após a classificação da proposta na etapa anterior, será iniciada a etapa de habilitação.

7.2. O licitante deverá apresentar:

- a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), caso seja pessoa jurídica, ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso seja pessoa física, não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da SRF - www.receita.fazenda.gov.br, visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa.
- b) Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento (Adendo 2);
- c) Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38 (Adendo 3).

7.3. A Comissão de Alienação pode realizar a qualquer momento diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos ou inconsistências constatadas nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o licitante corrija os defeitos constatados.

7.4. Se os defeitos ou inconsistências não forem corrigidos de modo adequado, a Comissão de Alienação pode conceder novo prazo para as devidas correções.

7.5. A Petrobras analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Adendos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

7.6. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Alienação o inabilitará e convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitado o ordenamento definido no item 5.1 acima.

7.7. Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado pela Comissão de Alienação vencedor do certame, abrindo-se prazo recursal nos termos do item 8 deste Edital.

8. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da declaração mencionada no item 7.7 deste Edital, devendo o mesmo ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Alienação, por meio de correio eletrônico para jkatiane@petrobras.com.br, gilmar.santos@petrobras.com.br e cwagner@petrobras.com.br.

8.1.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

8.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Alienação comunicará aos Licitantes, por meio de correio eletrônico para jkatiane@petrobras.com.br, gilmar.santos@petrobras.com.br e cwagner@petrobras.com.br, sobre a interposição de recursos e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 deste Edital.

8.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.

8.4. A Comissão de Alienação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

8.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

8.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Petrobras pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

8.7. Definido o licitante vencedor e considerando a deliberação da Autoridade Competente, conforme item 6.1.2 deste Edital, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

8.8. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

8.8.1. Caso seja verificada, após a abertura da fase de lances, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

8.8.2. A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação da Petrobras sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

8.8.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Alienação, que apreciará sua admissibilidade.

8.8.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Alienação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303/16.

9.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

9.3. Além do previsto no item 9.1 acima, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

10. PAGAMENTO DOS BENS

10.1. Homologada a licitação, a Petrobras convocará o vencedor do certame para realizar o pagamento e a retirada do(s) lote(s), acrescidos dos devidos tributos, se for o caso, em prazo definido pela Comissão de Alienação.

10.1.1. O prazo previsto para o pagamento e/ou a retirada do(s) lote(s) poderá ser prorrogado, por iniciativa da Petrobras ou quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Petrobras.

10.2. O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento do valor ofertado e dos tributos porventura incidentes, por meio de boleto bancário que será emitido e entregue ao vencedor da licitação em um prazo médio de 10 (dez) dias úteis após a realização da licitação, sendo que o vencimento do boleto deverá ocorrer em 7 (sete) dias após a sua emissão.

10.2.1. O boleto bancário para pagamento dos lances vencedores na licitação será emitido em Reais para o CNPJ (Empresa) ou CPF (Pessoa física), vinculado ao licitante que atribuiu o lance vencedor na licitação.

10.2.2. Em caso de não recebimento do boleto bancário até o prazo definido no item 10.2, o licitante vencedor deverá comunicar, por meio de correio eletrônico, à Comissão de Alienação, para que possam ser tomadas as medidas necessárias.

10.2.3. O pagamento deverá ser efetuado e apresentado à Comissão de Alienação o correspondente comprovante de pagamento bancário, até o término do prazo previsto no Item 10.2 deste Edital. O comprovante do pagamento deverá ser enviado à PETROBRAS, por meio de correio eletrônico para gilmar.santos@petrobras.com.br, jkatiane@petrobras.com.br e cwagner@petrobras.com.br.

10.2.4. A não comprovação de pagamento até o primeiro dia útil seguinte a data de vencimento do boleto bancário implicará a perda do direito de compra do(s) lote(s) ou do bem.

10.2.5. O pagamento do boleto bancário pelo licitante vencedor deverá ser realizado através de depósito único por transferência bancária, em espécie ou cheque do próprio, não sendo aceito cheques de terceiros e depósitos parcelados.

10.3. A transmissão da propriedade do bem licitado será formalizada com a emissão da nota fiscal correspondente, pela Petrobras.

10.3.1. O licitante vencedor deverá certificar a inexistência de irregularidades fiscais no momento da emissão da nota fiscal eletrônica pela PETROBRAS.

10.3.1.1. Qualquer ônus decorrente da irregularidade fiscal do destinatário da nota fiscal será de responsabilidade deste, podendo, inclusive, acarretar o desfazimento da compra e venda e perda do valor pago.

11. RETIRADA DOS BENS

11.1. Após a emissão da nota fiscal, o licitante vencedor, utilizando-se de meios próprios, deverá efetuar a retirada dos lotes, mediante a assinatura do Termo de Retirada de Bens Móveis, conforme Adendo 5 deste Edital.

11.1.1. Todos os custos, despesas e procedimentos daí decorrentes serão da alçada e responsabilidade do licitante vencedor.

11.2. A retirada dos lotes apenas será autorizada após a integralização de todos os pagamentos previstos no item 10.2 e seus subitens, observando-se o prazo de compensação bancária e o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital.

11.3. A data de início de retirada do(s) lote(s), pelo licitante vencedor ou pessoa por ele autorizada, poderá ser a partir 2(dois) dias após a comprovação do pagamento, no local estabelecido no item 3.1, havendo necessidade de contato prévio para confirmação da conclusão da compensação bancária, pagamento de tributos (se for o caso) e liberação do(s) lote (s), através do correio eletrônico para jkatiane@petrobras.com.br, gilmar.santos@petrobras.com.br e cwagner@petrobras.com.br. O contato para confirmação do pagamento / compensação e agendamento da retirada dos bens deverá

ser feito de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 9h às 11h e 13h às 15h.

11.4. Para a autorização da retirada do bem (ou lote), o licitante vencedor deverá informar:

a) Nome da transportadora que irá realizar o carregamento, com exigência de licença ambiental de transporte nos casos de Sucata, quando exigido pelo órgão ambiental da região da Unidade;

b) Nome e identidade dos motoristas responsáveis pelo carregamento e placa dos caminhões.

11.5. Os materiais específicos que necessariamente dependem de guindaste para realização da operação de carregamento, deverão ter a sua retirada agendada com a Comissão de Alienação com pelo menos 48 horas de antecedência, visando a programação de atendimento deste recurso fornecido pela Petrobras.

11.6. A programação de carregamento obedecerá obrigatoriamente a ordem de chegada do transportador na área de alienação da Petrobras para a coleta, ou a critério da Petrobras, em função da necessidade operacional. O licitante vencedor deve se programar para o cumprimento da presente exigência, uma vez que não será permitida qualquer tipo de preferência ou modificação da ordem de carregamento estabelecida, mesmo que seja necessário o pernoite do transportador na fila aguardando o carregamento.

11.7. O licitante vencedor da licitação endereçado fora do Estado do Rio Grande do Norte, poderá ter o veículo transportador liberado no 1º dia útil após a conclusão do carregamento, caso exista a obrigatoriedade do recolhimento antecipado dos tributos. Portanto, deverá ser prevista, na contratação do transporte, a possibilidade do pernoite na fila aguardando o pagamento do ICMS, para a liberação da nota fiscal.

11.8. Se necessário o pernoite do carregador, este correrá por conta do licitante vencedor, eximindo-se a Petrobras de qualquer responsabilidade.

11.8.1. O veículo transportador, sem o condutor, poderá ficar estacionado nas instalações da Petrobras para o pernoite, desde que o carregamento já tenha sido iniciado.

11.9. O não comparecimento injustificado do licitante vencedor nos locais e prazos definidos pela Comissão de Alienação ou o não atendimento à solicitação da Petrobras para os recursos necessários ao transporte dos Lotes poderá ser considerado como desistência do licitante, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

11.9.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o licitante considerado desistente perderá direito à compra, sendo-lhe devolvidas pela Petrobras as quantias até então pagas ou creditadas em favor desta, podendo ser debitado o valor equivalente a multa compensatória de 20% sobre o valor dos lotes, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.10. Perderá a condição de vencedor o licitante que:

- a) Integra a listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a Petrobras”, conste como inidônea no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;
- b) Não mantiver as condições de efetividade da proposta, conforme item 6.2.2 acima;
- c) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante;

11.11. Na hipótese prevista no subitem 11.9, é facultado à Petrobras:

- a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento definido no item 5.1 acima, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital; ou
- b) Revogar a licitação.

12. CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DOS LOTES

12.1. O(s) lote(s) somente serão retirados pelo licitante vencedor, pessoa por ele autorizada (limitada a uma pessoa por licitação) por escrito ou através de e-mail do licitante vencedor. Não tendo sido realizada delegação formal, não será permitida a emissão da nota fiscal de venda do lote. A pessoa autorizada pelo licitante vencedor deverá ter amplos poderes para indicação do transportador a retirar o(s) lote (s) adquirido(s), e consequente quitação da Nota Fiscal, mediante assinatura do canhoto, e assinatura do Termo de Retirada de Bens Móveis.

12.1.1. A Petrobras poderá priorizar retirada em função do local e/ou da disponibilidade da carga.

12.2. A Petrobras não permitirá a emissão de notas fiscais para retiradas parciais de lote(s) adquirido(s) que possuir(írem) volume / peso / dimensões compatíveis a um único carregamento. Fica estabelecido que cada carregamento terá o peso líquido máximo de material correspondente a capacidade de carga do veículo transportador.

12.3. Não serão permitidas transformações ou beneficiamento de materiais vendidos, nas instalações da Petrobras. Estas operações, quando com a anuência da Petrobras, se destinarem a facilitar o manuseio e a retirada do lote, poderão ser excepcionalmente admitidas. Nesta hipótese, o comprador deverá retirar todas as sobras que porventura ocorram, deixando o local limpo e desimpedido.

12.4. O(s) lote(s) vendido(s) será(ão) pesado(s) em balança apropriada com emissão de tickets de pesagem, a fim de permitir carregamentos não excessivos e posterior emissão

de nota fiscal. Não ocorrendo a pesagem final (2ª pesagem) até 16h, a emissão da nota fiscal e liberação para a saída do(s) respectivo(s) lote(s) acontecerão no dia seguinte.

12.5. A Petrobras em hipótese alguma será responsável por eventuais custos do licitante vencedor decorrentes da não liberação do(s) lote(s).

12.6. Na pesagem do(s) lote(s), poderão ser utilizadas quaisquer balanças da Companhia, localizada no Estado do Rio Grande do Norte, não cabendo reclamações quanto a custos e/ou acréscimo de prazo devido à distância.

12.7. O licitante vencedor deve ainda:

- a) Atender às solicitações da Comissão de Alienação na prioridade de carregamentos do(s) lote(s), assim como, disponibilizar os recursos solicitados para efeito de transporte dos mesmos, não contrariando o Edital, dentre outros aspectos, em medidas que resultem em atrasos no início e término dos trabalhos;
- b) Responsabilizar-se por qualquer ocorrência externa (durante o transporte até a descarga do material) e interna (nas instalações da Petrobras durante o carregamento até a saída do(s) lote(s)), que acarrete danos e/ou prejuízos à Petrobras ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos no veículo transportador.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus Adendos, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de início da fase de lances.

13.1.1. A impugnação do Edital e seus Adendos deverá ser dirigida à Comissão de Alienação, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item 13.1 acima, no seguinte endereço e horário: PETROBRAS/LUBNOR SBS/LSB/ARM-1 – Endereço: Avenida Leite Barbosa S/N, Mucuripe, Fortaleza, CEP:60.180-420., de 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

13.2. A Petrobras poderá alterar os termos deste Edital e seus Adendos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

13.3. É facultado à Comissão de Alienação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

13.3.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta.

13.3.2. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Alienação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Petrobras, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Adendos deverá ser observado que:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil no âmbito da Unidade Organizacional responsável pela licitação;
- c) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis na localidade da Unidade Organizacional responsável pela licitação.

13.6. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

- a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

13.7. Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

14. ADENDOS

14.1. Acompanham este Edital os seguintes documentos:

- Adendo 1: Planilha do(s) lote(s)
- Adendo 2: Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento
- Adendo 3: Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38
- Adendo 4: Termo de Compromisso de Transporte de Resíduos
- Adendo 5: Termo de Retirada de Bens Móveis